Projeto de Lei n° 1059, de 2021

Iniciativa: Senador Luiz Carlos do Carmo (MDB/GO)

Ementa:

Altera os arts. 213 e 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena do crime de estupro praticado contra pessoas idosas.

Explicação da Ementa:

Cria qualificadora do crime de estupro quando praticado contra pessoa idosa e acrescenta como vítima do crime de "estupro de vulnerável" a pessoa que, em razão de idade avançada, não tem o necessário discernimento para a prática do ato ou não pode oferecer resistência.

Assunto: Política Social - Proteção Social

Data de Leitura: 25/03/2021

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: 16/01/2023 - Coordenação de Arquivo

Destino: Ao arquivo

Último estado: 21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

TRAMITAÇÃO

21/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.

25/03/2021 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado à publicação, em 25/03/2021.

Publicado no DSF Páginas 27-31 - DSF nº 38

DOCUMENTOS

PL 1059/2021

Data: 25/03/2021

Autor: Senador Luiz Carlos do Carmo (MDB/GO)

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Altera os arts. 213 e 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena do crime de estupro praticado contra pessoas idosas.

Avulso inicial da matéria

Data: 25/03/2021

Autor: Senado Federal

Projeto de Lei n° 1059, de 2021

DOCUMENTOS

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação, em 25/03/2021.

Descrição/Ementa: -